

ROGÉRIO OLINTO FERAZ

MATRÍCULA - 67.414

DATA: - 28 de fevereiro de 1994

IMÓVEL: - Sala nº 1507, do Edifício CENTRAL PARK, na Avenida Augusto de Lima, 655, e seu terreno fração ideal de 0,002110, de parte dos lotes nºs 14, 16, 21, 23 e lote 22, do quarteirão 13, da 3a. seção urbana.- A Convenção de Condomínio do Edifício está registrada sob o nº 2099, Lº 3-Registro Auxiliar, deste cartório.-

PROPRIETÁRIA: - GGC. EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta cidade, à Rua Padre Marinho, 455, CGC. nº 16.641.656/0001-23.-

Regº antº matrícula: 48245, Lº 2-Registro Geral, 1º Oficial.-

AV-1-67.414 - Prot. 161951.- 28-02-94.- Certifico que fica transportada para esta nova matrícula, a hipoteca constante do R-2 e AV-3-matrícula 48245, Lº 2-Registro Geral deste cartório, para todos os fins de direito, hipoteca essa outorgada pela GGC - Empreendimentos Ltda., ao BANCO BRADESCO S/A, por instrumento particular de 24-06-92, no valor de Cr\$9.429.045.000,00 (incluída outras unidades).- Dou fé.- nrp.-

AV-2-67.414 - Prot. 161952.- 28-02-94.- Certifico que conforme consta da certidão da PBH, datada de 18-01-94, que fica arquivada, que em 13-01-94 foram concedidos o "habite-se" e a baixa de construção (proc. 92295/89-28) para a unidade supra matriculada, do prédio à Av. Augusto de Lima, 655, construído em partes dos lotes 14, 16, 21, 23 e lote 22, do quarteirão 13, da 3a. seção urbana, conforme alvará 62 de 15-01-90 e alvará 1589 de 06-07-92.- Dou fé.- nrp.-

AV-3-67.414 - Prot. 161953.- 28-02-94.- Certifico que foi apresentada para ser arquivada, a Certidão Negativa de Débito CND do INSS, série "E", nº 175341, datada de 06-12-93, para o imóvel situado à Av. Augusto de Lima, 655, construído em partes dos lotes 14, 16, 21, 23 e lote 22, do quarteirão nº 13, da 3a. seção urbana.- Dou fé.- nrp.-

AV-4-67.414 - Prot. 163949.- 14-06-94. Conforme contrato particular de 24-04-94, que fica arquivado, compareceram, como credor, o Banco Bradesco S/A; como devedora a GGC-Empreendimentos Ltda, e como fiadores Eleutério Dutra dos Santos e s/m Maria Auxiliadora de Resende Santos e Clovis Pinto Gontijo e s/m Maria Beatriz - Farnezi Gontijo. Em virtude das parcelas liberadas e das correções monetárias havidas, a dívida da devedora, atinge na data do contrato, a importância de Cr\$ 3.451.317.590,73, dívida essa que a mesma reconhece como líquida e certa e confessa dever ao credor. Sucede entretanto, que a devedora solicitou e o credor concordou em reembolsar a dívida, corrigida monetariamente em 60 meses, em prestações mensais e consecutivas, conforme o disposto no instrumento ora averbado. Em 24-06-94, havendo saldo devedor remanescente, o credor procederá a apu (segue no verso)

ração do saldo devedor e calculará a prestação mensal resultante da dívida contraída, que deverá ser reembolsada em 60 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Tabela Price - TP, à taxa de remuneração nominal e efetiva de 20,05% a.a. - 22,00% a.a. que é composta da taxa de juros nominal e efetiva de 10,00% a.a. - 10,47% a.a. e da comissão de concessão de crédito nominal e efetiva de 10,05% a.a. - 10,53% a.a. taxa essa também aplicada mensalmente sobre o saldo devedor previamente atualizado, vencendo-se a 1ª prestação no dia 24-07-94 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Juntamente com as prestações mensais, a devedora pagará o seguro de danos físicos do imóvel, previsto pela Apólice Hipotecária, estipulado pelo credor, sendo que o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios. Os pagamentos dos encargos mensais serão feitos mediante débitos lançados na conta corrente nº 46.336/1, que a devedora mantém junto à agência 465-Belo Horizonte-Centro-MG, do Banco Bradesco S/A. As prestações, acessórios e a razão da progressão serão reajustados mensalmente, na data do vencimento do encargo mensal, mediante a aplicação do mesmo índice utilizado para atualização do saldo devedor do contrato ora averbado. As partes contratantes ratificam todos os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no contrato celebrado em 24-06-92 e aditivos posteriores que não tenham sido modificados pelo ora averbado, ficando claro que tudo o que ora se avencou integra-o para todos os fins e efeitos de direito. Obrigam-se as partes por todas as demais condições do instrumento ora averbado. Dou fé. L/E. - *[assinatura]*

AV-5-67.414: 12-07-2004. Conforme mandado datado de 28-06-2004, que fica arquivado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, extraído da ação execução de sentença, processo nº 02403.998.460-4, sendo autor condomínio do Edifício Central Park, CGC 97.490.908/0001-62, e ré Onilda de Fátima Pereira de Freitas, brasileira, casada, professora, CPF 531.576.726-49; o mesmo determinou a averbação da existência da ação, até ulterior deliberação daquele Juízo. Valor da Causa: R\$6.225,07. Dou fé. vlc\* *[assinatura]*